



Gabinete do Prefeito  
Prefeitura Municipal de Muniz Freire  
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO

Nº: 183/2022  
DATA: 11/04/2022  
HORÁRIO: 13:37 H  
ASSINATURA: Anderson Sartori  
IDENTIFICAÇÃO: ANDERSON SARTORIUS

OF/PMMF/GP/Nº 198/2022

Muniz Freire/ES, 07 de Abril de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 009/2022 com Mensagem nº 010/2022, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,

  
GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

A:

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES  
ILM<sup>a</sup> SR<sup>a</sup> VILMA SOARES LOUZADA**



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador 3160320038003903A005b00. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador 31003200380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM N° 010/2022

Muniz Freire/ES, 07 de abril de 2022.

### **EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE SENHORA VILMA SOARES LOUZADA**

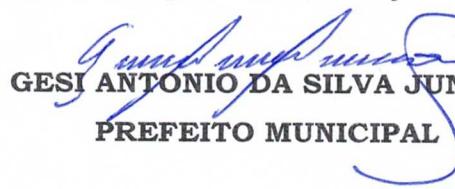
Estamos submetendo a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 009/2022 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO EXTRAJUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Muniz Freire firmou acordo extrajudicial com Sandra Helena Cassa, solteira, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 016.993.137-41, para os fins de pagamento de débito equivalente a importância de R\$ 25.793,43 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos a serem pagos em 102 (cento e duas) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) parcela de R\$ 293,43 (duzentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), conforme consta do Processo Administrativo nº 14.544/2019.

Caso o presente Projeto de Lei nº 009/2022 não seja recepcionado por esta Augusta Casa de Leis, o acordo firmado será considerado nulo, não tendo valor jurídico obrigacional ou de força executória entre as partes.

Assim, gostaríamos de contar com a compreensão de Vossa Excelência e seus dignos pares para a aprovação do projeto de lei autorizando o Município a firmar o acordo em comento.

Sendo assim, esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora enviamos.

  
**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003200380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

### PROJETO DE LEI N° 009/2022

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO EXTRAJUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

#### **LEI**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar acordo extrajudicial com SANDRA HELENA CASSA, solteira, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 016.993.137-41, para os fins de pagamento de débito equivalente a importância de R\$ 25.793,43 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), a serem pagos em 102 (cento e duas) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) parcela de R\$ 293,43 (duzentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), conforme consta do Processo Administrativo nº 14.544/2019.

**Art. 2º.** O acordo extrajudicial firmado pelo Município de Muniz Freire e Sandra Helena Cassa somente terá eficácia após entrada em vigor da presente Lei, obrigando-se as partes ao cumprimento de todas as cláusulas do mencionado acordo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 07 de abril de 2022.

**GESL<sup>ELSON</sup> ANTONIO DA SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003200380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

### ACORDO EXTRAJUDICIAL

**CREDOR: MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.687/0001-71, situada na Rua Pedro Deps, nº 09, Bairro Centro, Município de Muniz Freire/ES, CEP 29.380-000, neste ato representado pelo Prefeito **GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Muniz Freire/ES, portador da Carteira de Identidade RG nº 951265 ES e inscrito no CPF sob o nº 005.212.667-69, residente e domiciliado na Fazenda Amorim, s/nº, Zona Rural, Muniz Freire - ES, CEP 29380-000 e seu procurador **AQUILES DE AZEVEDO**, OAB/ES nº 14.834.

**DEVEDORA: SANDRA HELENA CASSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.283.235 ES e inscrita no CPF sob o nº 016.993.137-41, residente e domiciliada na Rua Feniano Mitleg, 248, Centro, Muniz Freire - ES, CEP 29380-000 e sua procuradora **ISABELA DE PAULA MORGADO SILVA**, OAB/ES nº 33.883.

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente **ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA**, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Devedora **SANDRA HELENA CASSA** pagará ao Município de Muniz Freire a quantia de R\$ 25.793,43 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), parcelado em 103 (centro e três) parcelas, conforme valores e datas descritos abaixo:

Página 1 de 3



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003200380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

- a) 102 (cento e duas) parcelas de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) a serem pagas mensalmente a partir do dia 10 de junho de 2022, com vencimento todo dia 10 dos meses subsequentes;
- b) A 103<sup>a</sup> (centésima terceira) parcela no valor de R\$ 293,43 (duzentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA

Em caso de não pagamento de parcela na data avençada, considerar-se-ão vencidas antecipadamente as parcelas restantes, acrescidas da multa de 10% (dez) por cento sobre o valor restante e juros legais.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Os valores das parcelas do presente acordo serão depositados na Conta Corrente nº 2.639.748, agência 0127, Banco BANESTES S/A, Titular: MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES.

### CLÁUSULA QUARTA

Após o integral cumprimento das obrigações por **SANDRA HELENA CASSA**, conforme descrito na cláusula primeira e suas alíneas “a” e “b”, o Município de Muniz Freire – ES dará total e plena quitação, para nunca mais reclamar em tempo algum acerca do objeto deste contrato, encerrando-se ainda qualquer discussão ou cobrança decorrente do procedimento administrativo nº 14544/2019.

### CLÁUSULA QUINTA

S. Cassa

Página 2 de 3





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, o valor correspondente as parcelas não quitadas será inscrito em dívida ativa, para fins de Protesto em Cartório ou Execução Fiscal.

**Parágrafo único:** A Servidora Inéia Vieira, Encarregada da Área de Tributação, será responsável por receber os comprovantes da Devedora e verificar o cumprimento deste acordo.

As partes elegem o foro da comarca de Muniz Freire, para dirimir quaisquer dúvidas e divergências oriundas do presente instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas, declaram-se cientes e esclarecidas quanto ao teor das cláusulas deste instrumento, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, com três páginas, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Muniz Freire – ES, 04 de abril de 2022.

AQUILES DE AZEVEDO  
PROCURADOR JURÍDICO  
DECRETO Nº 9.180/2022  
OAB/ES Nº 14.834

GESIANTONIO DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Isabela de Paula M. Silva  
OAB/ES Nº 33.883

Sandra Helena Cassa  
SANDRA HELENA CASSA  
CPF: 016.993.137-41

